

Subprefeitura da Proposta	Itaquera
Nº da Proposta	1351
Título da Proposta	Ceu Morgante
Órgão (Secretaria ou Subprefeitura) responsável pela Análise de Viabilidade	Secretaria Municipal da Educação

Nome do(a/os/as) Conselheiro(a/os/as) recorrente(s)*	Gilberto Roque da Silva Pereira
---	---------------------------------

* A interposição deste Recurso da Análise de Viabilidade é uma competência exclusiva de Conselheiros Participativos Municipais titulares, no exercício de seu mandato, nos termos do art. 6º, § 6º da Portaria SF nº 126, de 06 de maio de 2024.

ATENÇÃO:

- Esta Ficha de Recurso foi enviada a todos os Conselhos Participativos Municipais através dos emails institucionais;
- Serão consideradas apenas as Fichas de Recurso encaminhadas ao email **diapri@sf.prefeitura.sp.gov.br** e recebidas no período de 15 a 19 de julho de 2024;
- Uma vez recebidas, as fichas serão enviadas pela Secretaria Municipal da Fazenda às Secretarias e Subprefeituras Municipais responsáveis pelas análises de viabilidade, via Processo SEI.

RAZÕES DO RECURSO

(apresente as razões do recurso nesta lauda)

Alegaram inviabilidade com os seguintes dizeres: o endereço indicado, diata 1,5km do Céu Francisco José Nascimento "Dragão do Mar"

Porém o mesmo Céu tem uma distância menor do Céu Jambeiro, disto de 1,3km.

O pedido do Céu Morgante é para atender os moradores da parte de baixo do Conjunto Residencial José Bonifácio e Vila Carmosina